

Recebido em 17/02/2009 às 11h40

Valéria / Mat. 46957

MPV-457



CONGRESSO NACIONAL

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/02/2009	proposição Medida Provisória nº 457/2009			
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	nº do prontuário 337			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página 01/01		Parágrafo	Inciso	alínea

Suprime-se o Art. 3.º da Medida Provisória, mantendo-se o §3.º do artigo 96, da Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, tendo esse a seguinte redação:

“Art. 96-

§1.º -

§2.º -

§3.º - os débitos de que tratam o caput e §§ 1.º e 2.º deste artigo, sem vencimento até 31 de dezembro de 2009, provenientes de contribuições descontadas dos segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, bem como de sub rogação e de importâncias retidas ou descontadas, referidas na Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, poderá ser parceladas em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas”.

JUSTIFICATIVA

A matéria não é assunto de discussão da Medida Provisória que ora apresentamos emenda e, por esse motivo, impede aos prefeitos que assumiram seus mandatos no último dia 1.º de janeiro de corrigirem as distorções de administrações anteriores.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

